

LEI Nº860 DE 09 DE ABRIL DE 1984.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO COM A
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO – CORSAN – PARA A
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA DE
BARÃO E CONCESSÃO DA
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
RESPECTIVOS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN – contrato para a execução de obras de abastecimento de água na vila de Barão e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acordo com o instrumento padrão adotado pela empresa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do custeio total.

Art. 2º Para atendimento das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar uma taxa para o ressarcimento dos ônus da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 09 de abril de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal